



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 66/2023

Projeto de Lei nº 102/2021

Autoria do Vereador Isaac Antunes

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ENCAMINHAR AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, PEÇAS DE VESTUÁRIO E CALÇADOS, APREENDIDOS EM ÂMBITO MUNICIPAL E NÃO RECUPERADOS DENTRO DO PRAZO LEGAL PELOS INTERESSADOS OU APÓS FINDO O RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar ao Fundo Social de Solidariedade de Ribeirão Preto, as peças de vestuário e calçados apreendidos no âmbito municipal e não reavidos pelos interessados dentro do prazo legal ou após findo o respectivo processo administrativo.

Art. 2º As peças recebidas pelo Fundo Social de Solidariedade serão encaminhadas à doação, atendendo as necessidades e demandas sociais da comunidade local.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 19 de maio de 2023.



FRANCO FERRO
Presidente